PROC. ADM. Nº. 785761/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022**

3º ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.17/2022.

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 17/2022**, que tem por **objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu **em 30/11/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR.**

ITENS REMANESCENTES;

LIFEMED IND. DE EQUIP. E ART. MEDICOS E HOSP LTDA, item 14.

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, item 17.

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumpre registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o tramite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 129/2022, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para analise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR as empresas abaixo;

LIFEMED IND. DE EQUIP. E ART. MEDICOS E HOSP LTDA, item 14- Reprovado conforme parecer técnico anexo.

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, item 17- reprovado conforme parecer técnico anexo.

PROC. ADM. Nº. 785761/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022**

CONVOCAR, as empresas remanescentes classificadas para os itens 14, 17, manifestar interesse no arremate, após a convocação na plataforma do sistema BLL.

I. **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação/negociação com a empresa remanescente, analise da equipe técnica e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o edital.

II. **INFORMAR** que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados na plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2023.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – LOTE: 17.				
FORNECEDOR: MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:				
ITEM	**DOCUMENTAÇÃO**	**ENTREGUE**		**OBSERVAÇÃO**
		SIM	**NÃO**	
8.9.1.	A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.	**X**		
8.9.2.	Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos Produtos.	**X**		
8.9.5.5.	Declaração referente ao item 1, 3, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46 de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande), conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	**X**		
8.9.5.6.	Declaração de que os produtos referentes ao item 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 solicitados deverão ter 12 (doze) meses de garantia, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.	**X**		
8.9.5.7.	Apresentar Catálogo/folder referente	**X**		

	aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 em português ou com tradução do texto para língua portuguesa.			
8.9.5.9.	Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento, operação e treinamento técnico do equipamento para usuários e técnicos indicados em turnos definidos pelo contratante referente aos itens 14, 15, 16, 17, 22, 36, 38, 39, 40, 41, 43 e 46.	**X**		
8.9.5.10.	Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF), ou no caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada referente aos itens 3, 7, 14, 15, 16, 17, 38 e 39.	**X**		

PARECER TÉCNICO FINAL

REPROVADA

OBSERVAÇÕES

Apesar de cumprir aos requisitos documentais da qualificação técnica, conforme avaliação em anexo, a empresa apresenta Ventilador Mecânico modelo Magnamed Fleximag Max, registro 80659160005 que não possui o recurso para ventilar pacientes neonatais com volume controlado, não possuindo a modalidade PRVC para paciente neonatal, não atende paciente neonatal na modalidade de ventilação com suporte de volume e não possui ventilação de backup para as modalidades VCV, VS e PRVC para paciente neonatal, conforme manual, descumprindo requisito do Edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

Dra. Maria das Dores Gonçalves Silva
Diretora Técnica
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves

Diretora Técnica

Recebi em 07/02/23

Ás 11 30 horas

Ass:

Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Mais por Você, Mais pela Nossa Gente

Para: Secretaria Municipal de Saúde

De: Coordenação da UTI Infantil HPSVG

Assunto: Licitação de ventiladores mecânicos:

Na função de responsável técnica pela UTI Infantil do HPSVG venho por meio deste informar que a empresa Magnamed Tecnologia Médica S/A apresentou ao processo licitatório da secretaria de saúde do município de Várzea Grande os aparelhos de ventilação mecânica os modelos Fleximag. Conforme descritivo do edital, solicita que o ventilador deve ser microprocessado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Devendo possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis para uso em todos os tipos de pacientes: ventilação por volume controlado; ventilação por pressão controlada; ventilação com suporte de pressão ventilação com suporte de volume; ventilação com pressão regulada com volume controlado; pressão continua de vias aéreas- CPAP/TCPL (modo controlado por tempo e com limite de pressão para modo neonatal), ventilação não invasiva com compensação de fuga para adultos até pelo menos 60LPM, pediátrico até 20LPM e neonatal até pelo menos 10LPM; terapia de O2 (alto fluxo), ventilação com alivio de pressão nas vias aéreas-APRV; ventilação de back up em todas as modalidades.

Considerando o que solicita o descritivo do edital e baseado na avaliação do descritivo técnico fornecido pela empresa Magnamed e após verificar o manual de operação no site da ANVISA do ventilador Magnamed Fleximag Max, registro 80659160005 verificou-se na sessão 10.12.1 modalidade VCV, nas páginas 80 e 81, que o ventilador não possui recurso para ventilar pacientes neonatais com volume controlado. Foi verificado na sessão 10.2.4 que o ventilador não tem a modalidade PRVC para pacientes neonatais, conforme páginas 86 e 87. Na seção 10.12.11 também consta que o ventilador não atende paciente neonatal na modalidade de ventilação com suporte de volume, conforme apresentado na página 103. Também foi verificado através da pagina 48 do manual do ventilador, que não há ventilação de backup para as modalidades VCV; VS e PRVC, para pacientes neonatais.

Sendo assim, soiicito que os aparelhos que forem adquiridos contemplem todas as exigências solicitadas em edital, para que todos os pacientes sejam atendidos de forma integral e adequada.

Sem mais,

Atenciosamente

Caline Daisy da Silva Ojeda

CRM 6543

Intensivista Pediátrica

Dra. Monica D. Ramos El Husny
Pediatra Intensivista
CRM-MT 5736 / RQE 4479

Monica Danubia Ramos El Husny

CRM 5736

Intensivista Pediátrica

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2023

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – LOTE: 14.				
FORNECEDOR: LIFEMED IND. DE EQUIP. E ART. MEDICOS E HOSP LTDA				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:				
ITEM	**DOCUMENTAÇÃO**	**ENTREGUE**		**OBSERVAÇÃO**
		SIM	**NÃO**	
8.9.1.	A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.	**X**		
8.9.2.	Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos Produtos.	**X**		
8.9.5.1.	Certificado de registro referente aos itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto/aparelho abaixo discriminados:	**X**		
8.9.5.5.	Declaração referente ao item 1, 3, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46 de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande), conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE,	**X**		

	enquanto vigorar o período de garantia.			
8.9.5.7.	Apresentar Catálogo/folder referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 em português ou com tradução do texto para língua portuguesa.		**X**	A empresa não forneceu Catálogo/folder em português para análise do equipamento.
8.9.5.9.	Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento, operação e treinamento técnico do equipamento para usuários e técnicos indicados em turnos definidos pelo contratante referente aos itens 14, 15, 16, 17, 22, 36, 38, 39, 40, 41, 43 e 46.	**X**		
8.9.5.10.	Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF), ou no caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada referente aos itens 3, 7, 14, 15, 16, 17, 38 e 39.	**X**		Recebi em 07/02/23 Ás 11:30 horas Ass:
8.9.5.11.	Declaração de que os produtos referentes ao item 14, 15, 16, 22, deverão ter 24 (vinte e quatro) meses de garantia, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.	**X**		

PARECER TÉCNICO FINAL

REPROVADA

OBSERVAÇÕES	**RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR**
A empresa não cumpriu todos os requisitos da qualificação técnica pois: 8.9.5.7. - A empresa não forneceu Catálogo/folder em português para análise do equipamento, conforme exigência em Edital.	Dra. Maria das Dores Gonçalves Silva Diretora Técnica - HPSM/VG Matrícula: 32240 CRM-MT: 2677 Dra. Maria das Dores Gonçalves Diretora Técnica

Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2023.